

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 082/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Regulamenta e institui os serviços de atendimento à educação especial, diversidade e inclusão por meio do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros –Ermírio Nascimento Oliveira vinculado à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base nos artigos 205 e seguintes da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº. 9.394/96,

Considerando os artigos 205, 208 e 209 da Constituição Federal/88.

Considerando a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2006).

Considerando o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº. 13.005/2014, que tem como meta a universalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE¹;

Considerando que o Atendimento Educacional Especializado - AEE constitui dever do Estado (art. 208, III, da Constituição Federal).

Considerando o previsto no art. 4º, III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96).

Considerando a Lei Nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência.

Considerando a Lei Federal nº. 13.146/15 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

¹ Estratégia de se garantir o referido atendimento em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na Rede Pública de Educação Básica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Considerando a importância de realizar um serviço educacional que atenda às questões relativas à deficiência como norte de políticas públicas e estratégias relevantes de inclusão, como combate a qualquer forma de discriminação contra qualquer pessoa por motivo de deficiência.

Considerando a diversidade das pessoas com deficiência e que qualquer forma de discriminação contra qualquer pessoa nessa condição configura violação da dignidade e do valor inerentes ao ser humano.

Considerando a necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência, inclusive daquelas que requerem maior apoio.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA – CAEP com finalidade de ofertar serviço especializado para o atendimento educacional – AEE, de forma complementar à escolarização dos alunos público alvo da educação especial, o qual será instalado em espaço físico próprio de apoio didático, pedagógico, psicopedagógico, psicomotor, sociológico aos alunos, pais, responsáveis e profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino deste Município.

§1º. O Atendimento deve promover educação num sistema educacional equitativo, integrativo e inclusivo.

§2º. Promover inclusão e interação com a comunidade escolar sobre a oferta dos serviços profissionais, esclarecendo sobre o acesso aos recursos e serviços diferenciados necessários para igualar oportunidades, eliminando preconceitos e cultura discriminatória, para viabilizar o desenvolvimento humano e social.

§3º. Estabelecer um sistema educacional inclusivo por meio de políticas públicas e práticas para atender as singularidades e diversidades no sistema educacional inclusivo, oportunizando acesso, permanência e aprendizagem de todas as pessoas, integrando unidades escolares, alunos de qualquer idade, com qualquer diferença, para oportunizar desenvolvimento da aprendizagem e das relações humanas.

Art. 2º - Compete ao Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA – CAEP

- I. Promover direção e coordenação de todas as salas de atendimento multifuncional, sendo que essas salas funcionarão como anexo do Centro de Atendimento Especializado – ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA – CAEP no sistema municipal de ensino.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- II.** Favorecer o aprendizado ao longo da vida com políticas educacionais que associem o ensino formal das unidades escolares às necessidades de aprendizagens significativas dos alunos do Sistema Municipal de Ensino deste Município com foco nos educandos que demandam apoios múltiplos e contínuos, garantindo saberes e competências articulados para toda vida.
- III.** Intervir no ambiente escolar para fazê-lo acolhedor e inclusivo a todos os educandos, visando o desenvolvimento humano, mediante práticas pedagógicas equitativas e inclusivas para aprendizagem de todos para a vida
- IV.** Realizar palestras nas unidades escolares para construir um ambiente escolar acolhedor e inclusivo com mudança de postura de toda comunidade escolar para estabelecer relações de convivência, humanização, aceitação, corresponsabilidade, colaboração, respeito interpessoal e valorização das diversidades.
- V.** Realizar pesquisas, avaliações e identificação dos alunos do sistema municipal de ensino com sinais indicativos de deficiência mental, auditiva, visual, transtornos invasivos do desenvolvimento e/ou atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, altas habilidades/superdotação, visando a produção de relatórios e documentos diagnósticos para definição de providências compatíveis às necessidades de cada um.
- VI.** Realizar triagens, avaliações e reavaliações dos alunos do sistema municipal de ensino para produção de atendimento aos diagnósticos, identificando as deficiências, limitações e dificuldades ao aprendizado, bem como os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais que se traduzam em limitações ao desempenho ou restrição à participação nas atividades educacionais, para viabilizar a construção de projetos, ações e políticas que se constituam como pontes de acesso ao ensino e aprendizagem para a toda vida.
- VII.** Organizar e disponibilizar recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades educacionais específicas destes alunos assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem, no contra turno do ensino regular;
- VIII.** Incluir no projeto político pedagógico mecanismos de atendimento educacional especializado efetivo, tendo como base a formação e a experiência do corpo docente, os recursos e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



equipamentos específicos, o espaço físico e as condições de acessibilidade, de que dispõe.

- IX.** Registrar o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA – CAEP–como unidade executora e escolar no Censo Escolar MEC/INEP, bem como todos alunos matriculados na referida unidade;
- X.** Efetivar a articulação pedagógica entre o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA – CAEP e os professores das salas de aulas regulares do sistema municipal de ensino, para promover condições de participação e aprendizagem de todos alunos sem diferenças;
- XI.** Estabelecer redes de apoio à formação docente, ao acesso a serviços e recursos, à inclusão profissional dos alunos, entre outros que contribuam na elaboração de estratégias pedagógicas e de acessibilidade;
- XII.** Colaborar com a rede pública de ensino na formação continuada de professores que atuam nas classes comuns e apoiar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;
- XIII.** Participar das ações intersetoriais realizadas entre a escola regular e os demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho e outros necessários para o desenvolvimento dos alunos.
- XIV.** Promover a integração de toda a equipe multidisciplinar do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA – CAEP ao processo de educação do sistema municipal de ensino, com inclusão das famílias e dos educandos para aperfeiçoamento das alternativas educacionais, adequando-as a cada um para um serviço de excelência.

Art. 3º - Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA – CAENO constitui uma ação da Secretaria Municipal de Educação, a qual é responsável pela organização e acompanhamento da equipe técnica do núcleo de inclusão, em suas áreas específicas em parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, quando for o caso.

Art. 4º - São atribuições da Secretaria de Educação, dentre outras:

- I – Coordenar, supervisionar e estabelecer diretrizes complementares às atividades desenvolvidas pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA – CAEP

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II - Indicar nome para designação pelo Chefe do Poder Executivo para Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA – CAEP que deve atender aos requisitos da Lei Federal 9.394/96 e possuir Especialização em Educação Especial;

III- Designar e lotar professores, com especialização/cursos em áreas específicas, e de pessoal técnico administrativo, para prestarem serviços no Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA – CAEP conforme demandas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

IV- A Secretaria Municipal de Educação garantirá a manutenção do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros – ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA – CAEP com recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º- Além das atribuições previstas em lei municipal o Diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros - ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA -CAEP tem atribuição de acompanhar, articular e gerir as ações da equipe multidisciplinar, atuando de forma ativa nos retornos, encaminhamentos às famílias e aos profissionais que atuam no núcleo, bem como, acompanhar os programas e ações destinadas ao atendimento da pessoa com deficiência, junto às secretarias responsáveis;

Art. 6º- Para atender a necessidade e possibilitar o funcionamento do Núcleo de Atendimento Municipal Educacional Especializado, serão utilizados os profissionais da educação, com cursos em áreas específicas, ou ainda serão criados novos cargos mediante Lei Municipal.

Art. 7º - Os atendimentos e respectivos profissionais que atuarão no Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros ERMÍNIO NASCIMENTO OLIVEIRA – CAEP serão:

I. Fonoaudiologia/Fonoaudiólogo;

II. Fisioterapia/Fisioterapeuta;

III. Psicologia/Psicólogo;

IV. Profissional de Braille, quando tiver demanda de atendimento para alunos cegos e/ou com baixa visão;

V. Profissional de Libras, quando tiver demanda de atendimento para alunos surdos;

VI. Psicopedagogo;

VII. Terapeuta ocupacional;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VIII. Educador Físico para atividades específicas, visando o desenvolvimento físico e motor de acordo às necessidades, limitações e deficiências;

IX. Assistente Social;

X. Nutricionista;

XI. Atendimento Médico Especializado, apenas quando as demandas exigirem a intervenção médica;

XII. Todos os profissionais necessários ao atendimento dos alunos de acordo com suas especificidades.

Art. 8º - Será assegurado aos alunos, também, o acompanhamento nutricional de acordo à Lei Federal nº. 11.947/2009 – PNAE.

Art. 9º - Os profissionais que atuam no núcleo deverão cumprir a carga horária conforme seus respectivos cargos efetivos, de igual modo aqueles com vínculos contratuais temporários ou por nomeação, com a jornada de 20 horas semanais e de 40 horas semanais respectivamente.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cordeiros, em 20 de março de 2025.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

**DEVANI PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**